



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

36.790

MINAS GERAIS

-L-E-I- Nº -3-7-2-

Dá denominação a prédio escolar.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal de Mirai, conciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica denominada ESCOLA GOVERNADOR RONDON PACHECO, o prédio escolar que a municipalidade está construindo no Povoado de São Sebastião da Vargem Alegre.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mirai, aos 02 dias do mês de março de 1973.

*Aniceto Pitta*  
Aniceto Pitta  
PREFEITO MUNICIPAL

*José Pereira de Carvalho*  
José Pereira de Carvalho  
CHIEFE DO SERVIÇO DE SECRETARIA

46

W

A7

W